



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 – Alfa Sul – CEP 36904-153 – Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Altera os dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manhuaçu.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manhuaçu, que passam a vigor com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)

§1º. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

§2º. As construções situadas na zona rural ficam facultadas ao proprietário a solicitação do respectivo alvará, sendo que em caso de solicitação, estarão sujeitas ao disposto desta Lei. **Acréscido**

Art. 23. (...)

I - cópia de escritura do terreno e matrícula atualizada, ou, documento de posse, em caso de locais em que ocorreu o parcelamento irregular do solo e já se encontra consolidada sua ocupação;

Art. 101. (...)

§ 8º. Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o pavimento subsolo, quando este for de uso exclusivo para garagem. **Acréscido**

Art. 153. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização.

Art. 163. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – notificação;
- II - embargo da obra;
- III - multas;

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 120/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 17:55
Legislativo - PLC 4/2025



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 – Alfa Sul – CEP 36904-153 – Telefone: (33) 3331-1740

IV - interdição da edificação ou dependências;

V - demolição.

§ 1º. A imposição das sanções estão sujeita à ordem relacionadas neste artigo.

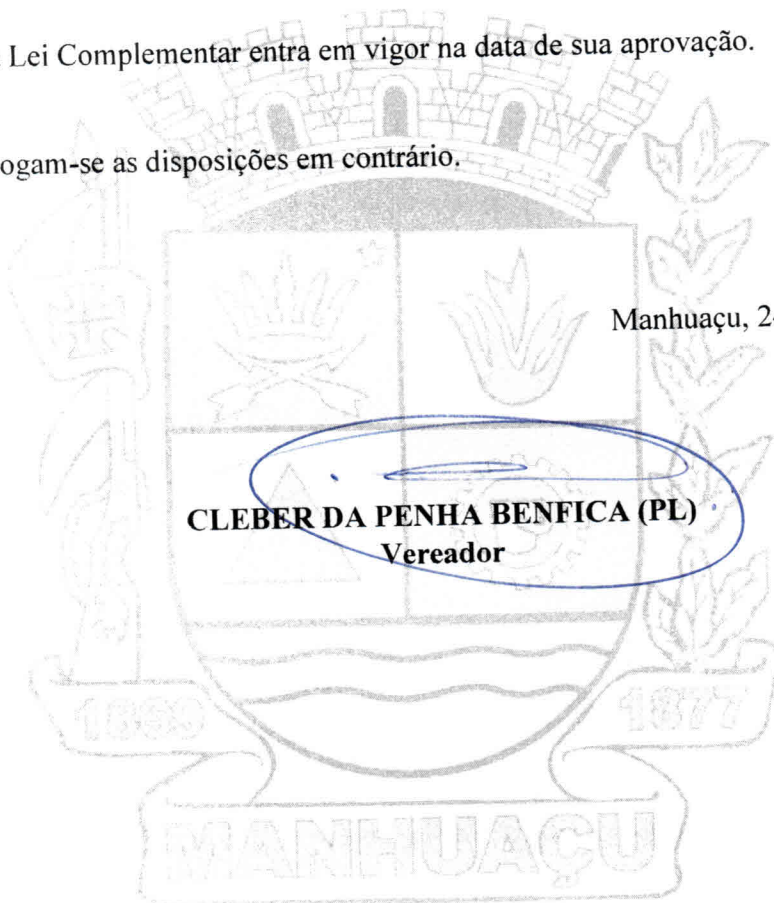
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar 11/2019 continuam a vigorar sem alterações.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 24 de março de 2025.

CLEBER DA PENHA BENFICA (PL)
Vereador





Câmara Municipal de Manhauçu

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 – Alfa Sul – CEP 36904-153 – Telefone: (33) 3331-1740

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Nobres Pares,

Pelo presente venho apresentar à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 06 de agosto de 2019 e dá outras providências.

As alterações ora propostas visam adequar algumas questões a respeito do Código de Obras do Município de Manhauçu, de forma que possam propiciar a regularização das edificações e atender a necessidades que sejam pertinentes a todas as localidades deste Município, quais sejam a respeito da construção em imóveis em zona rural, construções realizadas em imóveis que se localizem nos distritos, adequações de enquadramento do direito à propriedade privada. Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicito a apreciação do presente contando com o apoio dos nobres colegas que compõem essa Casa.

Atenciosamente,

CLEBER DA PENHA BENFICA (PL)
Vereador



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente **Projeto de Lei Complementar nº 3/2025**, que *“Altera os dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manhuaçu”*, de autoria do **Vereador Cléber da Penha Benfica**, e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 31 de março de 2025.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei Complementar nº 3/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 31 de março de 2025.


ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÀ PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

SOLICITAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a inclusão do meu nome como coautor do **Projeto de Lei Complementar nº 4/2025**, de autoria do Vereador Cléber Benfica, que "*Altera os dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manhuaçu.*" A iniciativa é de grande relevância, e a assinatura conjuntamente reforçará o compromisso desta Casa Legislativa com a sua aprovação. Assim, manifesto meu interesse em assinar a proposição, contribuindo para o seu andamento e aprimoramento.

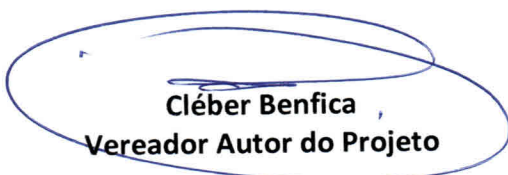
Manhuaçu, 7 de abril de 2025.


Gilson César da Costa
Vereador solicitante

DESPACHO

Acuso o recebimento da solicitação do vereador Gilson César da Costa para inclusão como coautor do **Projeto de Lei Complementar nº 4/2025**, de minha autoria. Considerando a relevância da matéria e a importância da colaboração entre os membros desta Casa Legislativa, **DEFIRO** o pedido apresentado.

Manhuaçu, 17 de fevereiro de 2025.


Cléber Benfica ,
Vereador Autor do Projeto



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

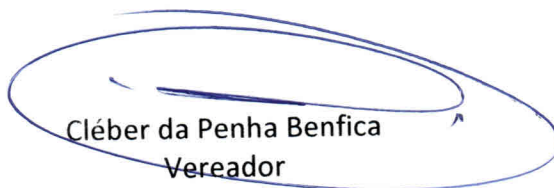
PEDIDO DE VISTA

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 04/2025

Venho, por meio deste, com fundamento no § 1º do art. 109 da Resolução nº 39 de 19 de dezembro de 2024, Regimento Interno, requerer formalmente a concessão de vista do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2025**, que "Altera os dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manhuaçu.", de autoria do vereador Cléber da Penha Benfica, pelo **prazo de dez dias**.

A solicitação visa permitir uma análise mais aprofundada do referido projeto, a fim de contribuir para o debate e eventual apresentação de sugestões ou emendas que possam aprimorar seu conteúdo.

Manhuaçu, 07 de abril de 2025.


Cléber da Penha Benfica
Vereador